

PORTARIA Nº 0367/2022 de 23 de novembro de 2022.

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Alvaro Angelo Tenório de Castro Macedo, mat. 4-1**, Professor, foi admitido em 03 de abril de 1989, contando portanto com mais de 30 (trinta) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que o servidor gozou quatro meses de licença prêmio no período de 01 de fevereiro a 01 de junho de 2022, sendo um mês referente ao 1º (primeiro) decênio e três meses do 2º (segundo) decênio;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0284/2022 que concedeu um mês de licença prêmio ao servidor no período de 01 de setembro a 01 de novembro, referente ao 2º (segundo) decênio, restando ainda um mês do 2º (segundo) decênio e o 3º (terceiro) decênio para gozo;

CONSIDERANDO, que o servidor solicitou o gozo de mais um mês de licença prêmio de 01 de novembro a 01 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 01 de julho de 2022, o Conselho de Administração definiu, que as licenças prêmios de Professores deverão ser gozadas no período de seis meses no semestre letivo;

CONSIDERANDO, que o pleito do Professor **Alvaro Angelo Tenório de Castro Macedo, mat. 4-1**, foi analisado pelo Conselho de Administração, no dia 17 de novembro de 2022, com deferimento da licença prêmio pelo período de 2 (dois) meses, para finalização do semestre letivo 2022.2.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Alvaro Angelo Tenório de Castro Macedo, mat. 4-1**, Professor, o direito de Licença Prêmio, com gozo no período de 01 de novembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, perfazendo um total de dois meses, sendo 1 (um) mês referente ao 2º (segundo) decênio e 1 (um) mês referente ao 3º (terceiro) decênio, devendo o servidor retornar às suas atividades a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
Republicada